



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura Capela do Socorro

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 59.10.15.451.3022.1.170.44903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6057.2025/0004567-0	Nº DO EMPENHO 170238/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 3397-2700

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SER	“Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização de área publica – Rua Dayane Alves de Araujo, São Paulo – SP, de acordo com o termo de referência anexo I e projetos – anexo IA e demais anexos e partes integrantes deste edital.” Concorrência eletrônica 012SUBCS/2025	1.053.749,1600000	1.053.749,16
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DATA: ____/____/2025 Por: _____ RG: _____ gov.br Documento assinado digitalmente EBER QUINTINO GOMES Data: 24/12/2025 11:19:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura / Carimbo da Empresa					
DATA DE EMISSÃO 23/12/2025				R\$	1.053.749,16

Continua...



DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
59.10.15.451.3022.1.170.44903900.00		6057.2025/0004567-0	170238/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME	TELEFONE	
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura	(11) 3397-2700	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO
Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/SUB-CS/2025
OBJETO: “Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização de área publica – Rua Dayane Alves de Araujo, São Paulo – SP, de acordo com o termo de referência anexo I e projetos – anexo IA e demais anexos e partes integrantes deste edital. “
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Rua Dayane Alves de Araujo, São Paulo – SP
PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato terá duração de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.
DAS PENALIDADES Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas na CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES constante no Termo de Contrato Nº 082/SUBCS/2025.